



**EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO  
COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA  
1ª VARA CÍVEL  
LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO  
MELHOR LANCE, DESDE QUE NÃO A PREÇO VIL**

**DATA E HORA INÍCIO: 05/09/2017, às 11:00 horas.**

**DATA E HORA FIM: 14/09/2017, às 11:00 horas.**

**SÍTIO ELETRÔNICO (SITE): [www.agencialeilao.com.br](http://www.agencialeilao.com.br)**

Em razão da nova modalidade digital de alienações judiciais e leilões, conforme Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução CM N. 2 de 9 de Maio de 2016, expedida pelo Conselho de Magistratura do Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, a realização do leilão judicial, por meio eletrônico, ocorrerá nos termos do artigo 882, parágrafo primeiro, 886 inciso IV, artigo 887, parágrafos primeiro e segundo, do Novo CPC, artigo 5º, da resolução CM N. 2 de 09 de maio de 2016, expedida pelo Conselho Magistratura de SC, artigos 11 e 20 da resolução 236 de 13 de julho de 2016, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça. **A consignação de lance mínimo pelos licitantes, ocorrerá em 50% (cinquenta por cento) da avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, salvo determinação judicial em contrário.**

**Advertências: 01) Art. 889 do Código de Processo Civil:** Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência; I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II - o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão; **02)** A verificação do estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso

1

**VICENTE ALVES PEREIRA NETO – Leiloeiro Oficial**

Agência de Leilões – SC – Matrícula AARC-028 / 1.999

Rua XV de Novembro, 4315 - s 109/111- Centro Comercial Expoville – bairro Glória - Joinville-SC

Fone / Whatsapp: (47) 3026-6900

[www.agencialeilao.com.br](http://www.agencialeilao.com.br) , [agencialeilao@agencialeilao.com.br](mailto:agencialeilao@agencialeilao.com.br)

**Correspondências para Caixa Postal 871 – CEP 89201-974 – Joinville - SC**



arrematante, se desejado, mediante disponibilidade e acompanhamento de Oficial de Justiça, devendo ser solicitado na vara (art. 154 inciso I do CPC) ; **03**) O pagamento dos encargos relativos a propriedade (transferência patrimonial) e/ou obrigações referentes a desmembramentos, aberturas de matrículas, averbações, bem como quaisquer ônus referente a regularização de área e edificações, correrão por conta do arrematante; **04**) O procedimento expropriatório restringe-se às áreas acima individualizadas. Excluem-se quaisquer outras benfeitorias e/ou áreas remanescentes não alcançadas pelo presente instrumento editalício; **05**) (Artigo 895 § 1º do CPC) A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. ; (Artigo 895 § 8º inciso I do CPC) Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

**VICENTE ALVES PEREIRA NETO, Leiloeiro Público Oficial e Rural**, devidamente autorizado pelo **Exmo. Sr. Dr. HERIBERTO MAX DITTRICH SCHMITT**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São João Batista-SC, venderá em Praça/Leilão, na forma da Lei, em dia, hora e local supracitados, os bens penhorados nos processos a seguir:

**1 - Processo: 0000650-71.2007.8.24.0062**

**Exeqüente: Flex Indústria de Palmilhas Ltda.**

**Advogada: Jeyson Puel**

**Executado: Juliano Schmidt Calçados Ltda.**

**Advogado: Adilson Nascimento**

**Bem: 01)** 450 pares de sapatos feminino Scarpan, referência 67.700, caseira preta em couro; avaliação o par R\$ 80,00; totalizando R\$ 36.000,00 em 22/09/2008. **Depositário:** Juliano Schmidt. **Vistoria:** rua Marechal Floriano Peixoto, 161, centro, São João Batista-SC.

**2 - Processo: 0000344-53.2017.8.24.0062**

**Exeqüente: Nara Regina da Silveira**

**Executado: Valmor Soto Pietra**

**Bens: 01)** Terreno urbano, com a área remanescente de 3.578,00m<sup>2</sup>, situado na rua Getúlio Vargas, São João Batista, contendo forma irregular, divididos em 3 lotes assim discriminados: 1º lote: medindo 18,50m de frentes com a rua Getúlio Vargas; fundos: mede 22,50m confronta com o lote 2; lado direito com Henrique Mazera Filho e lado esquerdo com Solon Schutz e André Darossi; Lote 2; 13,00m de frentes com o lote 1; fundos mede 13,00m com o lote 3; lado direito mede 77,00m com Henrique Mazera Filho e lado esquerdo com 77,00m com Andre Darossi; Lote 3; mede 68,50m de frente com uma rua projetada; fundos mede; 68,50m com Andre Darossi; lado direito mede 39,50m com Henrique Mazera Filho e lado esquerdo com 39,50m como lote 2 e com Henrique Mazera Filho, com 3 construções em alvenaria; matrícula 106 do CRI da Comarca de São João Batista-SC, avaliação R\$ 1.400.000,00; Penhoras inscrições: R-9-106 autos

2

**VICENTE ALVES PEREIRA NETO** – Leiloeiro Oficial

Agência de Leilões – SC – Matrícula AARC-028 / 1.999

Rua XV de Novembro, 4315 - s 109/111- Centro Comercial Expoville – bairro Glória - Joinville-SC

Fone / Whatsapp: (47) 3026-6900

[www.agencialeilao.com.br](http://www.agencialeilao.com.br) , [agencialeilao@agencialeilao.com.br](mailto:agencialeilao@agencialeilao.com.br)

**Correspondências para Caixa Postal 871 – CEP 89201-974 – Joinville - SC**



015/1.03.0006895-0 em que é exequente Nara Regina da Silveira e outros, AV-10-106 autos 00004823-70.2009.8.0062 em que é exequente Município de São João Batista e AV-11-106 autos 033/1.05.0026334-8 em que é exequente Estado do Rio Grande do Sul. **02)** Terreno urbano com a área de 288,60m<sup>2</sup>, sito na rua Nereu Ramos, São João Batista, edificado comum prédio de 5 andares com 20 apartamentos e 1 sala comercial no térreo, com as medidas e confrontações seguintes: frente: mede 11,60m que faz com e rua Nereu Ramos; fundos mede 10,60m, confronta com José Jovino Silveira; lado direito (norte), mede 26,00m, confronta com Nelson Dadam e lado esquerdo (sul), mede 26,00m confronta com a rua Padre Januário, matrícula 5.944 do CRI da Comarca de São João Batista-SC; avaliação R\$ 2.300.000,00; Penhoras inscrições: R-5-5.944 autos 015/1.03.0006895-0 em que é exequente Nara Regina da Silveira e outros, AV-6-5.944 autos 023.02.021145-0 em que é exequente Celso Bedin Jr., AV-7-5.944 autos 062.2015/001893-2 em que é exequente Município de São João Batista e AV-8-5.944 autos 033/1.05.0026334-8 em que é exequente Estado do Rio Grande do Sul; totalizando R\$ 3.700.000,00 em 05/04/2017. **Depositário:** Valmir Soto Pietra. **Vistoria: bem 01)** rua Getúlio Vargas, São João Batista-SC e **bem 02)** rua Nereu Ramos, São João Batista.

**Ônus:** Os tributos incidentes sobre os bens móveis e imóveis, multas sobre os automóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante, salvo decisão judicial, nos termos dos artigos 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro. Os honorários do Leiloeiro Oficial, na razão de 5% (cinco por cento), do valor do lance vencedor, ocorrerão por conta do arrematante, comprador, remitente ou adjudicante em caso de arrematação, aquisição, acordo/remição ou adjudicação, respectivamente, conforme decisão judicial. Maiores informações com o **Leiloeiro Público Oficial e Rural VICENTE ALVES PEREIRA NETO**, através do site [www.agencialeilao.com.br](http://www.agencialeilao.com.br), a opção fale conosco, ou através do e-mail [agencialeilao@agencialeilao.com.br](mailto:agencialeilao@agencialeilao.com.br), com endereço na Rua Quinze de Novembro 4.315, salas 109/111, Bairro Glória, Joinville-SC. **Exmo. Sr. Dr. HERIBERTO MAX DITTRICH SCHMITT**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São João Batista - SC.